



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.I.S. 86  
FLS. Nº .....

**TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SISCAM Nº 43.423/2023**

**Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, relativo ao contrato nº 04/2019, Processo Administrativo nº 07/2019, Pregão Presencial 01/2019, cujo objeto dispõe sobre a contratação de empresa especializada em gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, que entre si celebraram a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Ronaldo de Jesus Pires, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 24.788.780-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.212.768-57, residente e domiciliado na Rua Jaguarão, 81 – Jardim Branca Flor – Município de Itapeçerica da Serra – SP, CEP 06855 -620.

**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449 – Bairro Centro – Município de Buri – SP – CEP 18290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, representada por sua PROCURADORA, Evelyn Fernanda da Silva, brasileira – portadora da cédula de identidade RG. nº 59.418.103-3, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 492.470.978-60 – Conforme procuração emitida em 14/02/2023 pelo Cartório do Distrito de Barão Geraldo – Campinas/SP.

As instituições acima qualificadas acordam, ajustam e firmam o QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato nº 04/2019, Processo Administrativo nº 07/2019, Pregão Presencial 01/2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 25/03/2023 a 24/03/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CORREÇÃO DOS PREÇOS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

O preço global não será reajustado permanecendo o valor estimado de R\$ 162.787,46 (cento e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

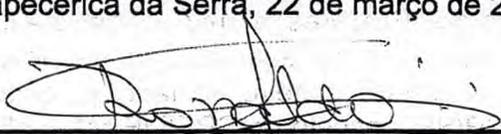
O percentual da taxa de administração é de -3,10% (menos três vírgula dez por cento) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos combustíveis adquiridos via cartões magnéticos.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Itapeçerica da Serra, 22 de março de 2023.

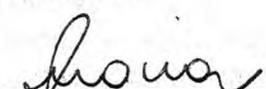
  
Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra  
Ronaldo de Jesus Pires – Vereador Presidente

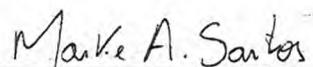
gov.br

Documento assinado digitalmente  
EVELYN FERNANDA DA SILVA  
Data: 22/03/2023 14:36:10-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA  
PROCURADORA - Evelyn Fernanda da Silva

Testemunhas:

  
Silvana Aparecida de Lima  
RG: 22.048.951-2

  
Maíke Andrade dos Santos  
RG: 43.988.649-1